

**DECRETO Nº 21.085, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

**Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal Transparência e Controladoria (SMTC) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.913, de 28 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Compreenderão a estrutura organizacional da SMTC:

- I – Gabinete do Secretário (GS);
- II – Coordenação de *Compliance* (COMP);
- III – Diretoria de Transparência Pública (DTP);
- IV – Controladoria-Geral do Município (CGM);
- V – Corregedoria-Geral do Município (CGMUNI);
- VI – Ouvidoria-Geral do Município (OGM);
- VII – Unidade de Relacionamento com a Sociedade (URS);
- VIII – Unidade de Administração e Serviços (UASE).

**Art. 3º** A Diretoria de Transparência Pública (DTP) será composta pelas seguintes unidades de trabalho:

I – Unidade de Transparência (UT);

II – Unidade de Acesso à Informação (UAI).

**Art. 4º** A Controladoria-Geral do Município (CGM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Gabinete do Controlador-Geral (GCG);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Divisão de Auditoria-Geral (DAG):

a) Equipe de Planejamento e Acompanhamento (EPA);

b) Equipe de Auditoria de Conformidade (EAC);

c) Equipe de Revisão Técnica (ERT);

d) Equipe de Auditoria de Pessoal (EAP);

e) Equipe de Atos Normativos (EAN);

f) Equipe de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia (EOS);

IV – Divisão de Despesa Pública (DDP):

a) Equipe de Controle e Registro (ECR);

b) Equipe de Análise da Despesa Pública de Serviços em Geral (EADP Serviços);

c) Equipe de Análise da Despesa Pública de Serviços com Cessão de Mão de Obra - Contrato (EADPS CMOContr);

d) Equipe de Análise da Despesa Pública de Serviços com Cessão de Mão de Obra - Execução (EADPS CMOExec);

e) Equipe de Análise da Despesa Pública de Obras (EADP Obras);

f) Equipe de Análise da Despesa Pública de Pessoal e Judicial (EADP PesJud);

g) Equipe de Análise da Despesa Pública de Veículos Locados (EADP Veículos);

h) Equipe de Análise da Despesa Pública de Parcerias e Outros (EADP Parcerias);

- i) Equipe de Análise de Cálculos Judiciais (EACJ);
- j) Equipe de Apoio e Consultoria (EAC);
- k) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do DMAE (ESADP DMAE);
- l) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do DEMHAB (ESADP DEMHAB);
- m) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do DMLU (ESADP DMLU);
- n) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do PREVIMPA (ESADP PREVIMPA);
- o) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública da FASC (ESADP FASC);
- p) Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública da CMPA (ESCDP CMPA).

**Art. 5º** A Corregedoria-Geral do Município (CGMUNI) será composta pelas seguintes unidades de trabalho:

- I – Unidade de Corregedoria (UC);
- II – Comissão Permanente de Sindicância (CPS).

**Art. 6º** A Ouvidoria-Geral do Município (OGM) será composta pela Unidade de Ouvidoria (UO).

**Art. 7º** A Unidade de Relacionamento com a Sociedade (URS) será composta pelas seguintes equipes de trabalho:

- I – Equipe de Fiscalização do 156 (FISC156);
- II – Equipe Central do Cidadão (ECC).

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Fica revogado o Decreto nº 20.913, de 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de junho de 2021.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.